

LEI Nº 1.574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2006 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira até valor de R\$ 2.533,60 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), à Federação Mineira de Voleibol".**

Art. 2º As despesas decorrentes com esta Lei será contabilizadas, em dotação do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2006.

Perdizes/MG, 18 de Outubro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal